



PROGRAMA NACIONAL “CRIADOR SUPREMO”

2026 / 2027

Sumário

FINALIDADE.....	3
ENTIDADE PROMOTORA	3
QUEM PODE PARTICIPAR.....	3
1. OS CRIADORES QUE REUNIREM AS SEGUINTE CONDICOES:	3
2. CONTAGEM DE FÊMEAS REGISTRAS E CÁLCULO:	3
3. REQUISITOS PARA AS FÊMEAS PARTICIPANTES.....	4
FUNCIONAMENTO DO CONCURSO	5
1. ANO DO PROGRAMA – ANO: 2026;	5
2. ANO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA – ANO: 2027;	5
3. ENQUADRAMENTO DO PARTICIPANTE	5
4. PONTUAÇÃO PARA O TÍTULO.....	5
5. A SOMA DOS PONTOS PARA O CRIADOR PARTICIPANTE.....	5
<i>A pontuação necessária, por criador, para obtenção do título será obtido da seguinte forma:</i>	<i>5</i>
OS PROCEDIMENTOS E NORMAS GERAIS.....	6
TABELA – I PONTUAÇÃO NECESSÁRIA POR CATEGORIA	7
TABELA - II LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 2 ORDENHAS	8
TABELA - III LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 3 ORDENHAS	8



FINALIDADE

Identificar e outorgar o Título de “CRIADOR SUPREMO” aos criadores que comprovadamente possuem um rebanho de Gado Holandês de alto nível de criação seleção e de manejo.

ENTIDADE PROMOTORA

Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa.

QUEM PODE PARTICIPAR

1. OS CRIADORES QUE REUNIREM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- Aquele que registrou em média, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 04 (quatro) fêmeas puras com ascendência conhecida, PC ou PO por ano.
- Aquele que possa demonstrar o nível de trabalho de criação, seleção e manejo em seu rebanho, através das produções oficiais obtidas com as fêmeas de sua criação e melhoramento fenotípico avaliado através da classificação por tipo (linear).
- Aquele que não permanecer por período superior a 6 (seis) meses sem registrar fêmeas PC ou PO, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico (SRG).
- Registrar, no ano-base, no mínimo 80% da média de fêmeas PC ou PO registradas nos últimos 5 (cinco) anos. Exemplo: caso a média de registros dos últimos 5 anos seja de 100 fêmeas, o criador deverá registrar, no mínimo, 80 fêmeas PC ou PO no ano-base.

2. CONTAGEM DE FÊMEAS REGISTRAS E CÁLCULO:

- Para a contagem de fêmeas registradas no período de cinco anos, serão incluídas também as fêmeas nascidas com o uso da técnica de Transferência de Embrião;
- No cálculo da quantidade média de fêmeas registradas no período de cinco anos, serão consideradas também, aquelas registradas no ano base assim como, as comunicações de nascimento protocoladas na associação até o dia da realização do programa;
- A quantidade total de fêmeas registradas nos últimos cinco anos, será obtida, somando-se as quantidades de fêmeas registradas em cada um dos anos do período mais a quantidade de fêmeas nascidas no ano base, cuja



comunicações de nascimento foram protocoladas até o dia da realização do programa. A quantidade total de fêmeas calculada, dividir por 5(cinco) para obter a quantidade média de fêmeas que cada criador registrou no período.

3. REQUISITOS PARA AS FÊMEAS PARTICIPANTES

- Estar registrada em nome do criador participante, como sendo de sua criação, junto ao SRG da Associação;
- Somente aquelas nascidas no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2026 serão consideradas para avaliação;
- As vacas com o grau de sangue 31/32 ou menos (CCG) não serão consideradas para consignação de pontos ao criador, independentemente da quantidade de leite produzido e da classificação obtida na avaliação por tipo;
- As lactações encerradas das vacas com as quais o criador irá participar do programa, poderão ter iniciadas ou encerradas na própria propriedade. Entretanto, a lactação deve obrigatoriamente, ter encerrado até 31 de dezembro do ano base e a data de encerramento será verificada através da lactação registrada na Associação;
- Para as vacas com o título de “Reprodutora Emérita” serão atribuídos 2 (dois) pontos adicionais, à título de bonificação, independentemente dos pontos a serem consignados por produção e classificação por tipo, mas desde que as vacas tenham nascidas no período de 10 anos considerado para realização do programa anual;
- Será considerada, para efeito de contagem de pontos, somente uma produção de cada vaca;
- A produção de leite a ser considerada será até 305 dias ou na forma de produção vitalícia conforme previsto na tabela II e tabela III dependendo do número de ordenhas. Não serão aplicados os fatores de correções para padronização em 305 dias;
- A classificação da vaca por conformação não precisa ter ocorrido necessariamente na propriedade do então criador participante, mas para ele será adjudicado os pontos. A vaca deve possuir pelo menos uma classificação por conformação com um mínimo de pontuação final previsto na Tabela II e Tabela III, a Classificação a ser considerada e a que tenha ocorrido até 31 de dezembro do ano base.



FUNCIONAMENTO DO CONCURSO

1. ANO DO PROGRAMA – ANO: 2026;

2. ANO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA – ANO: 2027;

3. ENQUADRAMENTO DO PARTICIPANTE

- O criador que reunir as condições estabelecidas no item 3 (três) será enquadrado em uma das faixas seletivas de acordo com a quantidade média de fêmeas puras, de ascendência conhecida registradas (TABELA I). O enquadramento do criador em uma das faixas seletivas será definido de acordo com o número de fêmeas registradas conforme previsto no item 3 acima que estabelecem os requisitos de participação.

4. PONTUAÇÃO PARA O TÍTULO

- Na Tabela I está também estabelecido o mínimo de pontos necessários por faixa. Quando acrescidos dos pontos adicionais, por vaca participante, fica determinada a faixa para enquadramento do criador; resultando daí o total de pontos necessários para obtenção do Título de Criador Supremo.
- Os pontos por vaca a serem atribuídos ao criador participante, será determinado através da Tabela II e Tabela III.
- Cada vaca que atenda as condições será comparada com as exigências estabelecidas na Tabela II e Tabela III. A vaca que se enquadrar numa das faixas da Tabela II e Tabela III receberá os pontos correspondentes.
- Cada vaca concorrerá com apenas uma produção e uma classificação por conformação. A classificação por conformação não está atrelada à lactação ou à condição de “proprietário” da vaca.
- A quantidade de vacas que irão somar os pontos para criador participante, não poderá superar o triplo da quantidade de fêmeas puras com ascendência conhecida que o criador encerrou no ano base do programa.

5. A SOMA DOS PONTOS PARA O CRIADOR PARTICIPANTE

A pontuação necessária, por criador, para obtenção do título será obtida da seguinte forma:



- Na Tabela I localize a coluna e a linha que informa a faixa de fêmeas nascidas, quantidade média nascidas, pelo criador no período dos últimos cinco anos incluindo o ano base;
- Da quantidade média de animais nascido do criador, subtrair sempre, o valor informado na tabela I;
- O resultado da subtração, multiplicar pelo número da coluna 3 da respectiva linha;
- Somar ao resultado da multiplicação anterior a pontuação mínima;
- O resultado será: o total de pontos necessários para obtenção do Título.

Exemplo: Consideremos que o participante registrou em média, no período de cinco anos, 18 fêmeas. Logo, a linha à ser considerada é a faixa de 11 a 20 fêmeas registras no período. Sabendo-se que, da quantidade média de fêmeas registradas no período de cinco anos, deve subtrair sempre o valor 10(dez) e a coluna 3 da mesma linha informa que o ponto adicional por animal é de 10 pontos, para quem registrou 18 fêmeas, a exigência de pontos para obter o Título será: $(18-10=08 \times 10=80+150=230$ pontos). O criador em exemplo deverá totalizar 230 pontos.

OS PROCEDIMENTOS E NORMAS GERAIS

- A ABCBRH realizará o Programa de Criador Supremo sem inscrição, sem adesão, sem divulgação, sem alarde e com intuito apenas de apontar, consubstanciado em regras instituídas internamente, os melhores rebanhos que atenderem as exigências fixadas pelo CDT da ABCBRH;
- Será de competência exclusiva da ABCBRH promover a seleção das vacas aptas que irão consignar os pontos ao criador;
- É de competência das Filiadas indicarem nomes dos criadores que deverão ter as suas vacas rastreadas no Arquivo Zootécnico Nacional;
- Todos os criadores indicados deverão ter as suas vacas rastreadas visando obter o título de Criador Supremo do ano;
- O ano de referência para contagem de animais registrados será o ano base do programa;
- Dentre todas as vacas nascidas no último período de 10 (dez) anos, considerado para a realização do programa, será utilizada a quantidade mínima de vacas e obrigatoriamente as mais idosas para consignar os pontos necessários ao criador na obtenção do título;
- As vacas aptas e excedentes para o programa do ano, serão utilizadas no programa do ano seguinte e assim sucessivamente, excetuando aquelas que



consignaram aos pontos para o criador obter o título ou as que não se enquadrarem no período de 10 (dez) anos do programa;

- AS TABELAS II e III serão atualizadas automaticamente de acordo com o avanço no livro de mérito (base para aplicação das categorias de produção de leite);
- A ABCBRH analisará todos os associados com controle leiteiro e classificação de tipo com serviços realizados no ano base;
- A ABCBRH utilizará como critério a manutenção dos pontos excedentes dos animais mais jovens do rebanho para a próxima avaliação;
- A ABCBRH reserva o direito de fazer o uso ou não dos subsídios apresentados pelo criador para confrontação com as informações oficiais da Filiada;
- Fica franqueado aos criadores oferecerem sugestões ao CDT para alterar as normas internas que regem o programa, mas não detêm o direito de contestar as normas aplicadas no ano;
- O cerimonial oficial da outorga do Título de “CRIADOR SUPREMO” E A PREMIAÇÃO será definido pela Diretoria da ABCBRH.

IMPORTANTE:

AS VACAS QUE CONSIGNAREM OS PONTOS AO CRIADOR, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DOS PROGRAMAS ANUAIS SUBSEQUENTES SE O CRIADOR ALCANÇAR O TÍTULO DE CRIADOR SUPREMO.

TABELA – I PONTUAÇÃO NECESSÁRIA POR CATEGORIA			
Quantidade MÉDIA de fêmeas registradas no período dos últimos 5 anos	Pontuação mínima para obtenção do título	Pontuação para acréscimo (por animal)	Total de pontos necessários (cálculo)
até 10	100	0 (zero)	$(X-10) * 0 + 100 = 100$
11 a 20	150	10	$(W-10) * 10 + 150 =$
21 a 30	200	8	$(Y-10) * 8 + 200 =$
mais de 30	250	6	$(Z-10) * 6 + 250 =$

OBS: Cada “reprodutora emérita” participante, terá direito ao acréscimo de 2(dois) pontos adicionais, à título de bonificação, no total de pontos obtidos com a produção e classificação por tipo.



OBS: As letras X,W,Y e Z representam as quantidades de fêmeas registradas pelo criador no período de últimos cinco anos.

Coluna 1 - A Faixa com a quantidade média de fêmeas registradas pelo criador.

Coluna 2 - A pontuação mínima exigida sem considerar os pontos de acréscimos.

Coluna 3 - Os pontos adicionais por fêmea da coluna 1 que deve ser adicionado à pontuação mínima.

Coluna 4 - Memória de cálculo para obter a pontuação necessária para o Título.

TABELA - II LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 2 ORDENHAS		
AS FAIXAS DE PRODUÇÕES E PONTUAÇÕES FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO POR TIPO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTO PARA AS VACAS		
FAIXA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM 305 DIAS OU PRODUÇÃO VITALÍCIA	Pontos	
	MB	EX
11.000 a 11.500 Kg ou 50.000 a 60.000 Kg	6	9
Mais de 11.500 a 12.500 Kg ou Mais de 60.000 a 70.000 Kg	8	12
Mais de 12.500 a 14.500 Kg ou Mais de 70.000 a 80.000 Kg	10	15
Mais de 14.500 Kg a 15.500 ou Mais de 80.000 a 100.000 Kg	12	18
Mais de 15.500 Kg ou mais de 100.000 Kg	14	20

TABELA - III LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 3 ORDENHAS		
AS FAIXAS DE PRODUÇÕES E PONTUAÇÕES FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO POR TIPO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTO PARA AS VACAS		
FAIXA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM 305 DIAS OU PRODUÇÃO VITALÍCIA	Pontos	
	MB	EX
12.500 a 13.500 Kg ou 50.000 a 60.000 Kg	6	9
Mais de 13.500 a 14.500 Kg ou Mais de 60.000 a 70.000 Kg	8	12
Mais de 14.500 a 15.500 Kg ou Mais de 70.000 a 80.000 Kg	10	15
Mais de 15.500 Kg a 16.500 ou Mais de 80.000 a 100.000 Kg	12	18
Mais de 16.500 Kg ou mais de 100.000 Kg	14	20

Hilton Ribeiro
Presidente do CDT

Silvano Valoto
Superintendente Técnico



Nossa força vem do leite



Gadolando



Holandês
FORTE POR SER EFICIENTE



Sociedade Nordestina dos Criadores

